

5.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso inicia o seu funcionamento no ano lectivo de 2005-2006.

7.º

**Vagas para o ano lectivo de 2005-2006**

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso no ano lectivo de 2005-2006 é fixado em 30.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 9 de Novembro de 2005.

## ANEXO

**Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes****Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Saúde Comunitária .....	Anual .....	30	166		10		
Planeamento em Saúde .....	Anual .....	14	66		10		
Estágio de Intervenção Comunitária I .....	1.º semestre .....					126	
Estratégia de Intervenção I .....	2.º semestre .....	8	42		5		
Estratégia de Intervenção Comunitária II .....	2.º semestre .....					252	
Estratégia de Intervenção II .....	3.º semestre .....	9	41		5		
Estágio de Intervenção Comunitária III .....	3.º semestre .....					252	

**Portaria n.º 1205/2005**

de 25 de Novembro

Sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Considerando a Portaria n.º 375/2005, de 4 de Abril;

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O quadro n.º 2 do anexo à Portaria n.º 375/2005, de 4 de Abril, que criou o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca e aprovou o respectivo plano de estudos, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Produção de efeitos**

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 375/2005.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 9 de Novembro de 2005.

## ANEXO

(Portaria n.º 375/2005, de 4 de Abril — alteração)

**Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca****Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia**

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Ensino Clínico — Ginecologia .....	Anual .....					105	
Ensino Clínico — Medicina Materno-Fetal .....	Anual .....					175	
Ensino Clínico — Puerpério .....	Anual .....					105	

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Ensino Clínico — Sala de Partos .....	Anual .....					525	
Ensino Clínico — Neonatologia .....	Anual .....					140	
Projecto de Desenvolvimento Profissional II .....	Anual .....		20		30	60	
Investigação em Saúde Materna e Obstétrica .....	2.º semestre .....			100			

**Portaria n.º 1206/2005****de 25 de Novembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Plano de estudos**

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Desporto e Lazer ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, criado pela Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho.

## ANEXO

**Instituto Politécnico de Coimbra****Escola Superior de Educação****Curso de Desporto e Lazer****1.º ciclo — Grau de bacharel**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Ciências Sociais .....	1.º semestre .....		4				
Língua e Literatura Portuguesa .....	1.º semestre .....		4				
Psicologia Ecológica do Desenvolvimento Humano .....	1.º semestre .....	4					
Desportos Colectivos .....	1.º semestre .....		4				
Anatomofisiologia I .....	1.º semestre .....		4				
Matemática Aplicada .....	2.º semestre .....		4				
Saúde, Ambiente e Consumo .....	2.º semestre .....		4				
Desportos Individuais I .....	2.º semestre .....		4				
Anatomofisiologia II .....	2.º semestre .....		4				

2.º

**Opções e ramos**

O curso desdobra-se:

a) No 1.º ciclo, nas opções de:

Animação Sociodesportiva;  
Educação Física e Desporto;

b) No 2.º ciclo, nos ramos de:

Animação Sociodesportiva;  
Educação Física e Desporto.

3.º

**Estágios**

As unidades curriculares denominadas por Estágio e por Iniciação à Prática Profissional realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 9 de Novembro de 2005.